



PROJETO DE LEI Nº/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, PERANTE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, relativos às contribuições previdenciárias, parte patronal, da entidade Hospital Municipal Anchietaense.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a Adesão ao parcelamento de que trata o art. 1.º desta Lei.

Parágrafo único: A Adesão implica autorização na retenção do Fundo de Participação do Município (FPM) de Anchieta (SC).

Art. 3º - O prazo de vigência do acordo mencionado no artigo 1º será de 60 (sessenta) prestações mensais, mediante a incidência de multa e juros a serem calculados nos termos da legislação vigente pela SELIC – Taxa Especial de Liquidação e de Custódia.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar os procedimentos contábeis necessários ao ajustamento dos valores efetivos devidos em favor do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, de acordo com o novo valor apurado após o acordo firmado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 18 de setembro de 2023.



IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores
Excelentíssimos Vereadores, Excelentíssimas Vereadoras

O projeto de Lei que apresentamos para apreciação do Poder Legislativo, tem por objeto o parcelamento referente ao precatório do Hospital Municipal Anchietaense referente aos anos 2002 a 2009, que vinha sendo pago até o ano de 2016, sendo então mesmo suspenso, não sendo mais a partir de então.

O Município não realizou mais o pagamento até porque o mesmo não aparecia mais no Rol de Precatórios, entretanto, o Município e o Hospital Municipal Anchietaense foram notificados pelo TRF e também passou como inadimplente no Cadastro de Informativo de créditos não quitados do setor público (CADIN).

Por ser um valor expressivo, e não havendo diminuição ou aumento nos valores a serem pagos, optou-se pelo parcelamento em 60 (sessenta) meses, cujas parcelas fixas serão de R\$ 3.597,81 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) as quais serão descontadas diretamente do FPM da parcela do dia 10 de cada mês.

Dessa forma, solicitamos e submetemos o referido Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, solicitando a sua honrosa aprovação, considerando que a municipalidade necessita efetuar o pagamento, pois o débito encontra-se em dívida ativa.

O pagamento da primeira parcela ocorreu no dia 31/07/2023, cujo pagamento foi necessário para firmar o acordo de parcelamento, sendo esta, parte integrante de todo o processo.

Anexo a este projeto, encaminhamos cópia do parcelamento, bem como da sentença da AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 5000122-28.2010.404.7210/SC, para conhecimento dos nobres Edis.

Assim, pela justificativa apresentada, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e deliberação, renovando protestos de grande estima e apreço.

Respeitosamente,

Anchieta – SC, 18 de setembro de 2023.



IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

